



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 4473/989/24  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Vinhedo  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO  
**Período** 01/2024  
**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes  
**Unidade Fiscalizadora** UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS  
**Responsável** DARIO PACHECO DE MORAIS  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 600.060.568-49  
**Período de Gestão** 01/01/2021 a *dado não informado*

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>
LDO LEI INICIAL	1	2024
LOA LEI INICIAL	1	2024
LDO INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2024

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 111.207.700,11	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 137.771.173,21	
<b>Variação</b>	R\$ 26.563.473,10	23,8864%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

## 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 137.771.173,21	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 70.848.206,99	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 66.922.966,22	48,5754%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

### Posição no exercício anterior

<b>Órgão</b>	<b>RP Proces</b>	<b>RP Não Proces</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	R\$ 16.131.192,69	R\$ 22.961.378,08
SANEBAVI - SANEAMENTO BASICO VINHEDO	R\$ 2.210.322,77	R\$ 5.537.833,10

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	R\$ 0.00	R\$ 22.329.432,09	R\$ 33.952,26
SANEBAVI - SANEAMENTO BASICO VINHEDO	R\$ 0.00	R\$ 2.408.399,74	R\$ 0,01

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO	R\$ 736.876,81	R\$ 15.992.309,61	R\$ 0,00
SANEBAVI - SANEAMENTO BASICO VINHEDO	R\$ 32.794,30	R\$ 5.306.961,82	R\$ 0,00

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 746.495.539,85
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 747.352.994,01
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	100,11%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, deve o órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

## 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 632.640.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 227.571.898,20
<b>Índice Apurado</b>	35,9718%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

<b>Receita</b>	R\$ 88.330.223,26	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 63.077.268,98	71,4107%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 15.054.029,00	17,0429%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 11.043.888,78	12,5030%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

### **3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada**

<b>Receita</b>	R\$ 88.330.223,26	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 63.077.268,98	71,4107%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 15.054.029,00	17,0429%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 11.043.888,78	12,5030%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### **3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>
R\$ 9.930.410,74	R\$ 8.239.409,87	82,9715%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica

Receita	Despesa Empenhada com profissionais da Educação Básica	
	R\$	%
R\$ 9.930.410,74	R\$ 8.239.409,87	82,9715%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 627.140.000,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 162.883.479,71
<b>Índice Apurado</b>	25,9724%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 88.330.223,26	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 62.057.128,12	70,2558%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 11.811.715,72	13,3722%

<b>Despesa Paga</b>	R\$ 8.939.466,40	10,1205%
---------------------	------------------	----------

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação inferior ao mínimo exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF, devendo ser alertado quanto à sua situação desfavorável ao atendimento do referido disposto legal.

### **4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada**

<b>Receita</b>	R\$ 88.330.223,26	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 62.057.128,12	70,2558%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 11.811.715,72	13,3722%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 8.939.466,40	10,1205%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 26/04/2024  
**Hora da Geração:** 20:25:20